

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 762/2023

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ inscrita sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edf. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP 08675-190, Suzano/SP, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **COMITRE ASSESSORIA EM ADMINITRAÇÃO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.380.630/0001-49, com sede na Rua Emancipadora Professora Irene Vaz Pinto Lyra, nº 305, Indaia, Bertioga/SP, CEP 11.260-510, neste ato representada por seus sócios o **Sr. Adalberto de Souza Comitre**, portador da Cédula de Identidade sob nº 15478700, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 027.425.048-93, e o **Sr. Igor Henrique Teruel Comitre**, portador da Cédula de Identidade sob nº 390118503, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 467.670.498-40, adiante denominada **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a realização dos serviços de reforma do telhado e pintura geral da Unidade de Saúde da Família – USF Dr. EDUARDO NAKAMURA, a fim de atender as necessidades nas Unidades de Atenção Básica, Saúde da Família, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 do Município de Suzano/SP, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, os quais passarão a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados neste Contrato deverão ser executados de acordo com a listagem de serviços abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento, ou seja, os quantitativos e as especificações podem ser alterados conforme a solicitação do INTS.

- a) A **CONTRATADA** deverá indicar em proposta e apresentar antes do início do serviço sua equipe técnica mínima, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, que deve ter vínculo com a empresa;
- b) Os serviços inclusos para execução da reforma do telhado, pintura e manutenção geral da unidade, estão relacionados na seguinte planilha:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>		
1.1	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	Kg	12.798,00
<b>2</b>	<b>COBERTURA</b>		
2.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	Kg	3.839,40
2.2	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	Kg	12.798,00
2.3	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP= 5MM-H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	M²	319,95
<b>3</b>	<b>PINTURA E ACABAMENTOS</b>		
3.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO-LIXA	M²	200,00

3.2	TINTA ACRÍLICA-REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA CORRIDA/ACRÍLICA	M <sup>2</sup>	3.306,15
3.3	ESMALTE SINTÉTICO – REPINTURA E ESQUADRILHAS METÁLICAS	M <sup>2</sup>	148,00
8	<b>LIMPEZA</b>		
8.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	1.080,00

- As telhas danificadas deverão ser retiradas, descartadas em local externo à unidade de saúde, e obedecendo às legislações vigentes e atinentes, ainda que omissas ou não citadas neste documento, e devidamente substituídas. Não será permitida sob qualquer pretexto a reutilização de partes ou peças danificadas de telhas e/ou seus acessórios de fixação/instalação;
  - A estrutura do telhado, deverá ser retirada com o devido cuidado para reutilização de peças em comprovado e inequívoco bom estado;
  - Toda e qualquer parte da estrutura que estiver danificada, quebrada, ou comprometidas de qualquer forma, deverá ser removida, descartada conforme condições análogas às telhas danificadas, e substituída;
  - Reinstalação de telhado: a cobertura deverá ser com a telha apropriada (conforme descrição na planilha em anexo) fixada na estrutura, mantendo a inclinação necessária. O talhamento deverá ficar sem “colos” ou “ondas”. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada, esta deverá atender às normas técnicas da ABNT atinentes e vigentes, ainda que omissas ou não citadas neste documento. Na proposta deverá estar incluído o valor de acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
  - Instalação de rufos e calhas: todas as calhas existentes devem ser substituídas por novas, com as devidas vedações nos pontos necessários, e com a realização de testes reais com água com corante adequado (que não manche a instalação) para identificação e correção de vazamentos;
  - Caso necessário, instalar passadiços no telhado para auxiliar na manutenção dele;
  - Realizar demais atividades inerentes aos serviços.
- c) Dos serviços inclusos para execução da pintura geral da Unidade:

- Pintura de toda área externa/fachada, com tinta e demais materiais adequados para áreas externas e sujeitas a intempéries, incluindo uso de massa acrílica, caso necessário;
  - Pintura de toda área interna com tinta acrílica (conforme descrição na planilha em anexo), em paredes, forros e portas, a duas demãos, incluindo o uso de massa corrida, caso necessário;
  - Pintura com esmalte sintético das esquadrias metálicas;
  - Realizar demais atividades inerentes aos serviços.
- d) Em todos os serviços executados nessa contratação devem estar inclusos em seus custos totais, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, as seguintes despesas:
- Transporte de funcionários, ferramentas, materiais e quaisquer outros insumos necessários à correta execução dos serviços objeto deste Contrato, de alhures para a unidade de saúde em questão e desta para alhures: caberá à **CONTRATADA** o custeio do deslocamento de seus funcionários e demais transportes citados;
  - Refeições: caberá à Contratada as despesas decorrentes das refeições da equipe durante o período de execução das obras por seus funcionários;
  - Uniformes, EPIs e EPCs: a Contratada deverá providenciar todos os itens necessários à segurança de seus profissionais durante o período de execução das obras;
  - A utilização de tapumes, cercas de isolamento, placa de sinalização de trecho, e similares, em obras para a delimitação do local e proteção dos pedestres, funcionários da unidade e demais transeuntes;
  - A instalação de andaime para trabalho, inclusive a instalação de proteção considerando plataforma, rodapé, guarda-corpo em madeira e entelamento.
- e) Serviços Preliminares:
- Todo o cabeamento elétrico, dutos de ar-condicionado, encanamentos e demais elementos presentes que possam sofrer impactos dos serviços presentes no objeto deste Contrato deverão ser realocados de maneira que não impacte no andamento das rotinas da unidade de saúde. Se a realocação de tais itens for apenas temporária para a realização dos serviços, tais itens deverão ser devidamente reinstalados/posicionados após a execução dos serviços;
- f) Todo o descarte de material, tais como, e não apenas, telhas, estrutura e resíduos decorrentes das remoções, deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo seus transportes até caçamba ou caminhão de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários. Os custos dos transportes com caçambas, caminhões e congêneres também correrão por conta da **CONTRATADA**;

- g) A **CONTRATADA** deverá entregar os locais de realização dos serviços, e seus entornos, limpos, sem quaisquer tipos de resíduos, manchas nas paredes, vidros ou pisos, sem restos de obra, terra, cimento ou quaisquer materiais provenientes da execução do serviço ou auxiliares ou acessórios a eles;
- h) A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração de projetos complementares, caso necessário, pela mão de obra e pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução do objeto deste Termo Referência, inclusive ferramentas, máquinas e, ainda, equipamentos de proteção individual, bem como pelo cumprimento das normas e legislações de segurança, medicina e higiene do trabalho atinentes e vigentes, ainda que omissas ou não citadas neste Contrato;
- i) A **CONTRATADA** deverá instalar todos os equipamentos e ferramentas, e fazer todos os testes necessários para entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento.
- j) Todas as normas e legislações atinentes aos serviços, bem como às especificações e técnicas de aplicação/instalação/montagem de todos os materiais e insumos, objeto deste Contrato devem ser consideradas em suas versões vigentes, sem prejuízo das respectivas substitutas e/ou complementares, ainda que omissas ou não citadas neste documento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O presente contrato vigorará por 04 (quatro) meses tendo início em 26 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Este Contrato estará integralmente condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano/SP, devendo durar somente enquanto este último vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo cumprimento do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** O valor global de **R\$ 329.127,04 (trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais e quatro centavos)** dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 82.281,76 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), em conformidade com os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação do boletim de medição e da correspondente Nota Fiscal, conforme valores unitários abaixo, extraídos da

Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual passa a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>	1 – Etapa do serviço de cobertura e outros:  Retirada de estrutura metálica inclusive perfis de fixação	Kg	12.798,00	2,33	R\$ 29.819,34
<b>1.1</b>	Fornecimento de estrutura metálica para cobertura	Kg	3.839,40	17,85	R\$ 68.533,29
<b>1.2</b>	Montagem de estrutura metálica para cobertura	Kg	12.798,00	3,32	R\$ 42.489,36
<b>1.3</b>	Telha trapezoidal em aço galvanizado esp= 5mm-h=40mm, com pintura eletrolítica cor branca 2 faces	M²	319,95	93,80	R\$ 29.922,20
	2 – Etapa de acabamento e pintura				
<b>1.4</b>	Esmalte sintético – repintura e esquadilhas metálicas	M²	148,00	36,20	R\$ 5.357,60
<b>1.5</b>	Remoção de pintura em alvenaria e concreto-lixar	M²	200,00	6,50	R\$ 1.300,00
<b>1.6</b>	Tinta acrílica-repintura de alvenaria e concreto com retoque de massa	M²	3.306,15	22,00	R\$ 72.735,30
<b>1.7</b>	Limpeza Geral	M²	1.080,00	13,15	R\$ 14.202,00
<b>1.8</b>	<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 264.359,09</b>

Esse documento foi assinado por IGOR HENRIQUE TERUEL COMITRE; JOYCE MOREIRA DA SILVA, ADALBERTO DE SOUZA COMITRE, José Jorge Urpia e ROGERIO OLIVEIRA GOMES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/AXAQT-A3WFB8-GNS9K-2LWB3>

1.9	24,5%BDI				R\$ 64.767,97
2.0	Valor Total com BDI				R\$ 329.127,04

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta fornecida pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal, sendo vedada a emissão e pagamento através de boleto bancário.

**Parágrafo Segundo**– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ informado no preâmbulo entre o dia 1º ao dia 20 do mês seguinte à prestação dos serviços, contendo minimamente o número do contrato de prestação de serviços e os dados bancários para depósito, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ de titularidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos descritos acima estarão condicionados ao recebimento, por parte do **CONTRATANTE**, dos recursos previstos no Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano, a **CONTRATADA** declara, desde este declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

**Parágrafo Quinto** – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo** – O valor relativo a eventuais serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Oitavo** – As isenções específicas deverão ser comprovadamente apresentadas ao **CONTRATANTE**, bem como declaração firmada pela **CONTRATADA** justificando a sua isenção.

**Parágrafo Nono** – Ocorrendo atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o vencimento ficará automaticamente prorrogado por período equivalente, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo** – Caso seja constatado algum erro na Nota Fiscal/Fatura, será a mesma devolvida e o respectivo pagamento suspenso até a sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, bem assim a incidência de juros, reajuste ou multa.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada a emissão de boleto.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de pagamento da Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato:

- a) Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo as condições e prazos estipulados entre as partes;
- b) Submeter ao **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo serviço que se fizer necessário à sua participação;
- c) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao bom funcionamento dos serviços prestados pelo **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Termo, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- e) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do Ato Convocatório e seus anexos;
- f) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;
- g) Atuar conforme as normas estabelecidas pelos Órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde aplicáveis à **CONTRATANTE**, bem como atender todas as resoluções normativas pertinentes ao objeto do Contrato;
- h) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;
- i) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer Órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do **CONTRATANTE** e do nosocômio onde será prestado os serviços;
- j) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações ao **CONTRATANTE**;

- l) Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência;
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações ao **CONTRATANTE**;
- n) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- o) Atender a qualquer convocação do **CONTRATANTE** para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;
- p) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;
- q) Deverá submeter-se às políticas e práticas de Compliance da **CONTRATANTE**, devendo ser acessadas através do site <https://ints.org.br/wp-content/uploads/2022/04/Anexo-9-Codigo-de-Conduita-de-Terceiros-do-INTS.pdf> ;
- r) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- s) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas no processo de contratação;
- t) Promover a execução dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas técnicas e legislações atinentes vigentes e aplicáveis, ainda que omissas ou não citadas neste documento, e às recomendações aceitas pela boa técnica e boas práticas de mercado;
- u) Realizar a manutenção e limpeza diária do canteiro de obras;
- v) Prestar todos os esclarecimentos necessários, ou que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- w) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- x) Responsabilizar-se pelos dados apresentados quando da execução dos serviços;
- y) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente oriundos das informações fornecidas à **CONTRATANTE**;

- z) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte conforme o caso, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual, ou dos materiais utilizados;
- aa) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- bb) Todas as despesas decorrentes da visita técnica serão por conta da **CONTRATADA**;
- cc) Disponibilizar equipe de profissionais técnicos legalmente habilitados, capacitados, orientados e treinados para sob a sua inteira responsabilidade e supervisão direta, e executar os serviços em condições de segurança com qualidade;
- dd) Manter durante a execução das obras, o pessoal devidamente uniformizado e em boas condições de higiene e segurança, identificando-os com crachás, e inclusive equipados com os EPIs necessários e adequados;
- ee) Sinalizar ou isolar convenientemente o local ou a área de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos pacientes, acompanhantes e transeuntes que procurem a unidade de saúde, bem como a terceiros, e adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação atinente e vigente, ainda que omissa ou não citada neste documento;
- ff) Assumir todos os possíveis danos causados à **CONTRATANTE**, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços, sem ônus ou consequências adicionais à **CONTRATANTE**;
- gg) A **CONTRATADA** deverá dar garantia de 5 (cinco) anos sobre todos os serviços realizados;
- hh) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade reconhecidos pelo mercado;
- ii) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em atividades nas dependências do **CONTRATANTE**, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- jj) Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE** relativos à segurança;
- kk) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços;

- ll) Manter os locais de trabalhos limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o entulho para locais adequados externos ao prédio após execução dos serviços;
- mm) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- nn) Na execução dos serviços, quando necessário, os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira entre outros materiais;
- oo) Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;
- pp) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Termo de Referência, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários;
- qq) Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo serviço que se fizer necessário à sua participação;
- rr) Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes e atinentes, bem como atender todas as resoluções normativas pertinentes ao objeto do Contrato;
- ss) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao bom funcionamento dos serviços prestados pelo **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- tt) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do **CONTRATANTE** e da unidade de saúde onde serão prestados os serviços;
- uu) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- vv) Comunicar, formalmente, ao gestor do **CONTRATANTE** todas as ocorrências que impliquem à não execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências;
- ww) Comunicar, formalmente, para concordância prévia do gestor do **CONTRATO** todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

- xx) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATADA** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato;
- yy) Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas vigentes atinentes, ainda que omissas ou não citadas neste Contrato;
- zz) Atender a qualquer convocação do **CONTRATANTE** para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;
- aaa) Aceitar o desconto mensal/glosas, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;
- bbb) Empregar no projeto, planejamento e execução dos serviços objeto deste contrato profissionais tecnicamente e legalmente habilitados, e treinados, conforme legislações atinentes e vigentes, ainda que omissas ou não citadas neste documento, e adimplentes com os respectivos conselhos de classe, em especial o CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, responsabilizando-se por qualquer consequência oriunda da desobediência do aqui descrito e explanado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços quanto as quantidades, prazos e especificações, notificando a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias caso observado não conformidade para o efetivo cumprimento do Contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência. Caso não sejam corrigidas as não conformidades em tempo hábil, cabe ao **CONTRATANTE** aplicar as devidas sanções;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos em tempo hábil, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para o melhor cumprimento do Contrato;
- c) Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão que a Unidade esteja vinculada ou subordinada;
- d) Glosar do valor do Contrato eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

- e) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATADA** enviar o relatório de evidências antecipadamente para validação do supervisor de área do **CONTRATANTE**;
- f) Fiscalizar e acompanhar as atividades quanto ao bom desempenho das atividades de atribuição;
- g) Promover as facilidades necessárias para o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, desde que devidamente identificados;
- h) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados, referente à execução dos serviços objeto do contrato;
- j) Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;
- k) Dar providências às recomendações, relacionadas às condições e ao uso correto do equipamento;
- l) Orientar a **CONTRATADA** a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes.

**Parágrafo Único** – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – GLOSAS**

- a) O **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- b) Inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho;
- c) Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilização ou em qualidade ou em quantidade inferior a demanda;

- d) Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da Contratante, independente da sua natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

A prestação de serviços ora contratada não enseja qualquer tipo de vínculo, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATADA**, seus propositos, prestadores de serviço e empregados, com o **CONTRATANTE**; respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregador e contratante dos profissionais porventura contratados para lhe auxiliar na execução deste pacto - não se estabelecendo entre estes e o **CONTRATANTE** ou entre esta e o **CONTRATADO**, qualquer tipo de solidariedade em relação aos mesmos.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em caso de rescisão do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano, mediante o envio de notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, apenas para formalização, sem qualquer indenização cabível, como também poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer indenização, porém sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços já realizados.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato será considerado rescindido por justa causa, além dos demais motivos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Na ocorrência de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES FISCAIS**

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA**

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROMISSO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

**Parágrafo Primeiro** – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

**Parágrafo Terceiro** – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

**Parágrafo Quarto** – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

**Parágrafo Quinto** – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS DE CONDUTA**

A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros do INTS, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

**Parágrafo Primeiro** – No exercício da sua atividade, a parte **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

**Parágrafo Segundo** – A parte **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações da **CONTRATANTE** que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da **CONTRATANTE**, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade da **CONTRATANTE**, a parte **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

A parte **CONTRATADA** que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contrarrecibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;

- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Segundo** – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato rescinde e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos referentes ao objeto ora pactuado, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data.

**Parágrafo Segundo** – As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

**Parágrafo Quarto** – Se porventura existir divergência entre as disposições deste Contrato e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerá o aqui disposto, especialmente pela natureza bilateral desta avença.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Suzano/SP, 26 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente por:  
José Jorge Urpia  
CPF: \*\*\*.126.815-\*\*  
Data: 08/11/2023 08:44:50 -03:00



---

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:  
IGOR HENRIQUE TERUEL COMITRE  
CPF: \*\*\*.670.498-\*\*  
Data: 06/11/2023 17:25:22 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
ADALBERTO DE SOUZA COMITRE  
CPF: \*\*\*.425.048-\*\*  
Data: 08/11/2023 06:25:32 -03:00



---

## COMITRE ASSESSORIA EM ADMINITRAÇÃO E SERVIÇO LTDA

### TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:  
JOYCE MOREIRA DA SILVA  
CPF: \*\*\*.092.768-\*\*  
Data: 07/11/2023 11:51:29 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
ROGERIO OLIVEIRA GOMES  
CPF: \*\*\*.355.158-\*\*  
Data: 14/11/2023 17:37:55 -03:00



**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AXAQT-A3WF8-GNS9K-2LWB3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR HENRIQUE TERUEL COMITRE (CPF \*\*\*.670.498-\*\*) em 06/11/2023 17:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.68.168.37	Não disponível
Autenticação	comitrecomercial@gmail.com
Email verificado	
Z9twNmPM6gRuEIbaAALgaN0sPU3KErm2dO+A1lohNiY=	
SHA-256	

- ✓ JOYCE MOREIRA DA SILVA (CPF \*\*\*.092.768-\*\*) em 07/11/2023 11:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.139.133.63	Lat: -23,541561 Long: -46,314516
	Precisão: 7880 (metros)
Autenticação	joycemoreira@ints.org.br (Verificado)
Login	
hwbSY+sO0TiCTC1gMU/ASC4UL1XD8tNS6A8x1VPKCm8=	
SHA-256	

- ✓ ADALBERTO DE SOUZA COMITRE (CPF \*\*\*.425.048-\*\*) em 08/11/2023 06:25  
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.68.168.37	Lat: -23,524749      Long: -46,341840 Precisão: 20 (metros)
Autenticação	comitre@uol.com.br (Verificado)
Login	
P8ISnM1bOWDeptGFtmWmvN9KZMs3rhyqYzOK0G+u7X8=	
SHA-256	

- ✓ José Jorge Urpia (CPF \*\*\*.126.815-\*\*) em 08/11/2023 08:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.105.130.56	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br (Verificado)
Login	
HbYxRucBXUXe0uupe7oJkid5pAKVZlo+H3WYH+UvsDE=	
SHA-256	

- ✓ ROGERIO OLIVEIRA GOMES (CPF \*\*\*.355.158-\*\*) em 14/11/2023 17:37 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.125.25.50	Lat: -23,512591      Long: -46,337891 Precisão: 3729 (metros)
Autenticação	rogeriocamarapoa@gmail.com
Email verificado	
hTS+r+nmK11bqGYB3BHlq5AnAAqHQguKLSNlt5qA6do=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/AXAQT-A3WF8-GNS9K-2LWB3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>